



NESPREV Setor de Previdência Municipal Proc. N° <u>1068</u> Pag. N° <u>13</u>

PORTARIA N° 400/2013

“CONCEDE PENSÃO AOS DEPENDENTES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OLIVA FÁTIMA DALENOGARE”.

DELVI LUIZ SEGATTO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo n° 1068/2013 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional n° 41/2003 e o artigo 26 da Lei Municipal n° 928 de 16 de novembro de 2005, concede **PENSÃO, a contar de 02 de dezembro de 2013, a PAULO ROBERTO COGO – companheiro, GABRIELA DALENOGARE COGO – filha e ROBERTO DALENOGARE COGO - filho** dependentes da Servidora Pública Municipal OLIVA FÁTIMA DALENOGARE, cargo de **Serviços Gerais, Padrão 01, Classe “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pertencente ao **Regime Jurídico Único/Estatutário**, com carga horária de **40 (quarenta) horas** semanais de trabalho, falecida em 02 de dezembro de 2013, devendo perceberem o valor total de **R\$ 923,66** (Novecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), compostos da seguinte forma: Salário Base R\$ 769,72, correspondendo ao **Padrão 01, Classe “D”** nos termos do artigo 86 da Lei Municipal n° 106 de 26 de abril de 1991 e da Lei Complementar n° 02 de 04 de abril de 2012, acrescido de **20% (vinte por cento) de Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a R\$ 153,94, referente a 20 (vinte) anuênios nos termos do artigo 86, parágrafo único da Lei Municipal n° 106 de 26 de abril de 1991, com alteração dada pelo artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal n° 207 de 26 de março de 1993, o valor do provento será reajustado de acordo com o critério da paridade, a ser rateado em partes iguais entre os dependentes na seguinte distribuição: Paulo Roberto Cogo – Companheiro - 33,33% (trinta e três por cento); Gabriela



Dalenogare Cogo – filha -33,33% (trinta e três por cento) e Roberto Dalenogare Cogo – filho - 33,33% (trinta e três por cento) a ser custeado pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, nos termos da Lei Municipal nº 928 de 16 novembro de 2005 e suas alterações.

NESPREV
Setor de Previdência Municipal
Proc. N° 1068
Pag. N° 22

DÊ-SE CONHECIMENTO AS PARTES INTERESSADA.S

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

NOVA ESPERANÇA DO SUL, 12 DE DEZEMBRO DE 2013.


DELVI LUIZ SEGATTO
Prefeito Municipal

Publicado
Em 13/12/2013
Eliete Deponti Mulazzani
Assessora Jurídica